

**PORTARIA Nº 164 DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**Outorga a ARLINDO CANOVA PABLOS, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação/derivação superficial e diluição de efluentes no Córrego Sem Denominação Afluente do Rio Aricá.**

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 348, de 03 de março de 2023, Processo SIGA 822/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar o de direito de uso de recursos hídricos a ARLINDO CANOVA PABLOS, CPF: 131.492.138-00, doravante denominada Outorgada o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação/derivação superficial e diluição de efluentes no Córrego Sem Denominação Afluente do Rio Aricá, com a finalidade de piscicultura em tanque escavado no solo com área total de lâmina d'água de 2 ha, Município de Santo Antônio de Leverger/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-4 – Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I – Coordenada geográfica da captação: Latitude 15°45'7.94"S e Longitude 55°39'8.68"W; com vazão máxima para captação de 0,0500 m<sup>3</sup>/s (180 m<sup>3</sup>/h ou 50 L/s), mensalmente, conforme a tabela 02 de vazões solicitadas na captação. A captação atende 2 ha de lâmina d'água em um tanque de piscicultura;

II - Coordenadas geográficas do lançamento de efluentes: Latitude 15°45'11.46"S e Longitude 55°39'14.91"W; e vazão máxima de lançamento de 0,0231 m³/s (83,16 m³/h ou 23,1 L/s), durante 24 (vinte e quatro) hora/dia e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO 5,20° de 6 mg/l;

III - O Outorgado deverá instalar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua para monitoramento das vazões captadas e lançadas;

IV - O outorgado deverá realizar semestralmente, o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, pH, Temperatura da Água e DBO5,20°C. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas e das vazões lançadas **mensalmente** e o relatório dos monitoramentos semestrais da qualidade da água e **do efluente final**. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 02 **de março de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 03 de março de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRA-SE.**

**VALMI SIMÃO DE LIMA**

**Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos**

**GSALARH/SEMA-MT**

**(Em substituição)**

## ANEXO

Tabela 1 – Captação/derivação Córrego Sem Denominação Afluente do Rio Aricá

Coordenadas Geográficas – Latitude 15°45'7.94"S e Longitude 55°39'8.68"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0500	8	24
Fevereiro	0,0500	8	24
Março	0,0500	8	24
Abril	0,0500	8	24
Maior	0,0500	8	24
Junho	0,0500	8	24

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0500	8	24
Agosto	0,0500	8	24
Setembro	0,0500	8	24
Outubro	0,0500	8	24
Novembro	0,0500	8	24
Dezembro	0,0500	8	24

Volume total Anual (m³): 414.720,00

Tabela 2 – Lançamento: Córrego Sem Denominação Afluente do Rio Aricá

Coordenadas Geográficas – Latitude 15°45'11.46"S e Longitude 55°39'14.91"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/l)
Janeiro	0,0231	24	31	6
Fevereiro	0,0231	24	28	6
Março	0,0231	24	31	6
Abril	0,0231	24	30	6
Maior	0,0231	24	31	6
Junho	0,0231	24	30	6

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/l)
Julho	0,0231	24	31	6
Agosto	0,0231	24	31	6
Setembro	0,0231	24	30	6
Outubro	0,0231	24	31	6
Novembro	0,0231	24	30	6
Dezembro	0,0231	24	31	6

Volume total Anual (m³): 725.328.00

---

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 06/03/2023 as 11:25:06.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **D4GMN3D48** e o código CRC **71D29017**.

---